

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

## LEI Nº 30

Dispõe sôbre aumento de vencimentos do pessoal da Pre - feitura.

O Pôvo do Municipio de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciôno a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, abaixo discrimina - dos, passam a ser os seguintes :

Art. 2º - 0 disposto no artigo anterior, aplicamse a partir de 1º de abril do corrente exercicio.

Art. 3º - Para atender ás despêsas a que se refere esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo - gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, de julho de 1956.

Rossini Finence & Ruderto Prefeito Municipal.

Yosé de Audtade Secretário.